



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2830

Macapá, 12 de outubro de 1978 — 5ª-feira

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decretos

(P) nº 0409 de 10 de outubro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Engenheiro Agrônomo Walter dos Santos Sobrinho, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 11 a 18 de outubro do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de outubro de 1978, 89.º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Convênio

Convênio SMO/N.º 01/78

Processo MTb 325.302/77

Convênio que entre si firmam o Ministério do Trabalho e o Governo do Território Federal do Amapá com a finalidade de equipar o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos, daquele Governo, com um conjunto de equipamentos audiovisuais e de reprodução para ampliar a capacidade de atendimento desse Centro.

O Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Mão-de-Obra, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00394551-0013, doravante denominada SMO/MTb, neste ato representada pelo Secretário de Mão-de-Obra, Professor Oliver Gomes da Cunha, no uso da atribuição que lhe confere o item 7.º do Art. 9.º do Regimento da SMO, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 3.336, de 21 de outubro de 1975, e o Governo do Território Federal do Amapá, inscrito no CGC/MF sob o n.º 00394577/0001-25, doravante denominado GTFA, neste ato representado pelo Governador, Comandante Arthur Azevedo Henning, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições expressas a seguir:

Cláusula Primeira — Do Objeto

O presente Convênio, com amparo na E.M. n.º 113/77, de 26 de maio de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e no

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Pará.

Art. 6º do Decreto n.º 77.362, de 1.º de abril de 1976, tem por objetivo a concessão, pela SMO/MTb, de auxílio financeiro ao GTFA para aquisição de um conjunto de equipamentos audio-visuais e de reprodução, destinado à implementação das atividades de capacitação de mão-de-obra do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos, dentro do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia/POLAMAZÔNIA.

Cláusula Segunda — Das Obrigações

Para a consecução dos objetivos constantes da cláusula anterior:

I — A SMO/MTb se compromete a depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em conta aberta pelo GTFA no Banco do Brasil S/A, a importância de Cr\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos cruzeiros) que passa a se constituir, para todos os efeitos legais, no valor do presente Convênio.

II — Ao GTFA compete:

a) — Destinar a importância referida no item anterior, exclusivamente, na aquisição do conjunto de equipamentos audio-visuais e de reprodução para o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos, segundo o Projeto «Equipamentos para o Treinamento de Mão-de-Obra» que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

b) — Indicar à SMO/MTb o número de designação da conta bancária na qual será efetuado o depósito referido no item I desta Cláusula.

c) — Contabilizar em conta do Ativo Financeiro, tendo como contrapartida conta adequada do Passivo Financeiro, com sub-contas identificando o Convênio e a especificação da despesa, os recursos recebidos da SMO/MTb.

d) — Contabilizar em conta do Ativo Imobilizado, tendo como contrapartida conta própria de Resultado Patrimonial (Variações Ativas ou equivalentes), a incorporação dos bens adquiridos.

e) — Manter arquivados, à disposição das

autoridades incumbidas do acompanhamento administrativo e da fiscalização financeira (DRT/PA, IGF/MTb e TCU), os documentos comprobatórios das despesas, identificadas com o número deste Convênio.

Cláusula Terceira — Dos Procedimentos para Aquisição de Bens.

Fica estabelecido que o GTFA subordinar-se-á às normas relativas à licitação para compras, obras e serviços previstas no Título XII do Decreto-Lei 200/67 e na Resolução INGECOR n.º 21, de 22 de maio de 1975, para a aquisição de qualquer equipamento à conta dos recursos repassados pela SMO/MTb.

Cláusula Quarta — Da Classificação Orçamentária e Desembolso.

A despesa em questão correrá à conta de recursos do PIN/POLAMAZÔNIA, alocados ao MTb no corrente exercício, em forma de fundo especial, e que será repassado pela SMO, através de Ordem de Transferência de Recursos, ao GTFA, em parcela única, até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

Cláusula Quinta — Da Prestação de Contas
 Obriga-se o GTFA a encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de extinção da vigência do Convênio, a Prestação de Contas da gestão dos recursos de que trata este instrumento, em duas vias, sendo a primeira destinada à IGF/MTb e a segunda destinada à Secretaria de Mão-de-Obra, instruída com as seguintes peças básicas:

1. Relatório dos procedimentos administrativos e financeiros adotados durante a sua execução.

2. Balancete financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as aplicações e o saldo disponível, se houver.

3. Relações dos bens adquiridos.

4. Demonstração dos pagamentos efetuados, contendo o nome do beneficiário, o número e a data do Cheque Nominal ou da Ordem Bancária e o respectivo valor.

5. Extrato da conta bancária, com o saldo conciliado, se for o caso.

6. Demonstrativo das operações contábeis efetuadas na incorporação patrimonial dos bens.

7. Cópia da Ordem Bancária correspondente ao crédito em conta a ser indicada pela Secretaria de Mão-de-Obra, da restituição do saldo.

8. Parecer do órgão de fiscalização financeira do Governo do Território Federal do Amapá atestando a correta aplicação dos recursos da SMO/MTb.

Cláusula Sexta — Da Auditoria

Os serviços de Auditoria ficarão à cargo do órgão de controle financeiro do Território Federal do Amapá, cujo parecer fará parte integrante do processo de Prestação de Contas referido na Cláusula Quinta, sem elidir contudo, a competência da IGF/MTb, de executar tais exames, se assim lhe convier.

Cláusula Sétima — Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio começará na data de sua assinatura e o de validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 31 de dezembro de 1978, podendo ser prorrogado, de comum acordo, entre as partes convenientes, através de Termo Aditivo, mediante aviso prévio à outra parte até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento.

Cláusula Oitava — Da Rescisão ou Modificação

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações neste instrumento pactuadas, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo também, mediante assentimento das partes, ser modificado através de Termo Aditivo, ou rescindido de comum acordo.

Cláusula Nona — Do Acompanhamento

Ao Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará compete o acompanhamento da perfeita execução deste instrumento, que será pelo mesmo atestada no processo de Prestação de Contas, referido na Cláusula Quinta, antes do encaminhamento de suas duas vias à IGF/MTb e à SMO/MTb, respectivamente.

Cláusula Décima — Da Divulgação

Em qualquer promoção feita em função do presente Convênio será destacada a participação da SMO/MTb.

Cláusula Décima Primeira — Da Autorização Legal

O presente instrumento é celebrado com base na autorização e aprovação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, conforme despacho exarado às fls. 14 do processo MTb 325.302/77.

Cláusula Décima Segunda — Do Foro

As partes convenientes elegem, neste ato, o Foro Federal da Cidade de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado,

firmam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, assim distribuídas: 1ª via — Processo; 2ª via — SMO/MTb; 3ª via — GTFA; 4ª via — IGF/MTb; 5ª via — Publicação e 6ª via — DRT/PA.

Brasília-DF, 30 de maio de 1978

Pela SMO/MTb:

Oliver Gomes da Cunha
Secretário de Mão-de-Obra

Pelo GTFA:

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá
Homologação:

Arnaldo Prieto
Ministro do Trabalho

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

Documentos deferidos em 18 de maio de 1978

Firmas Individuais

922/78 — Manoel Pelaes de Medeiros 16 1 000c199 1

Sede: Rua Leopoldo Machado, 4088 — Trem — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Boste com música a meio ambiente

943/78 — Flávio Batista dos Santos 16 1 000c200 9

Sede: Av. Mendonça Júnior, 103 — Centro — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00
Objetivo: Fabricação de gelo.

956/78 — Ismael Máximo Ferreira 16 1 000c201 7

Sede: Rua Ubaldo Figueira 761 — Santana — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00
Objetivo: Serviço de soldagem.

959/78 — Cirene Lima Batista 16 1 000c202 5

Sede: Rua Manoel Exdócio Pereira, s/n - Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 4.000,00
Objetivo: Comércio varejista de madeiras.

Anotações

955/78 — R. F. Guimarães (F.I. n.º 0302) 873

Sede: Rua Prof. Tostes, 821 — Jesus de Nazaré — Macapá-Ap.
Assunto: Mudança de endereço da Av. Henrique Galúcio, 1668, para Rua Prof. Tostes, 821 — Jesus de Nazaré — Macapá-Ap e alteração do objetivo comercial de soldagens em geral para reparação de veículos.

960/78 — J. F. Diniz (F.I. n.º 0416) 874

Sede: Rua Tiradentes, 316 — Centro — Macapá-Ap.
Assunto: Alteração do objetivo comercial de Estêvas e produtos veterinários para comércio de estêvas, armarinho e produtos veterinários.

963/78 — L. Gonçalves (F.I. n.º 0883) 875

Sede: Av. Pará, 237 — Pacoval — Macapá-Ap.
Assunto: Acréscimo do objetivo comercial para Empreitadas de construção civil, compra e venda de material de construção à Indústria e comércio de móveis e beneficiamento de madeiras.

964/78 — J. N. de Araújo (F. I. n.º 1076) 876

Sede: Av. FAB, 449 — Centro — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de Capital de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 50.000,00, integralizado em moeda vigente no

país e mudança de endereço da Praça Teodoro Mendes, s/n — Macapá-Ap., para Av. FAB, 449 — Centro — Macapá-Ap.

Alteração Contratual

879/78 — Platon Engenharia e Comércio Ltda 789
Sede: Av. Mateus de Azevedo Coutinho, 41 — Centro — Macapá-Ap.

Assunto: Altera o Capital de Cr\$ 2.050.000,00 para Cr\$ 7.060.000,00, dividido da seguinte maneira: Clark Charles Platon, com o montante de 4.518.400 cotas no valor total de Cr\$ 4.518.400,00; Leônidas Platon, com o montante de 2.118.000 cotas no valor de Cr\$ 2.118.000,00; Durval Tavares da Silva, com o montante de 141.200 cotas no valor de Cr\$ 141.200,00; Edilson Ribeiro Maia, com o montante de 141.200 cotas no valor de Cr\$ 141.200,00 e Lauro Gomes de Matos Bezerra com 141.200 cotas no valor de Cr\$ 141.200,00.

954/78 — Stephan Houat & Irmão 790
Sede: Rua Cândido Mendes, 1544 — Macapá-Ap.

Assunto: Altera o capital de Cr\$ 3.630.000,00 para Cr\$ 4.700.000,00, dividido igualmente entre os sócios Stephan Houat e Abdallah Houat e alteração do objetivo comercial que passa a ser: Comércio varejista de eletrodomésticos, máquinas e material para escritório; móveis de aço, hospitalar e comercial; móveis e utensílios de uso doméstico; laminados de compensado e formicado; veículos de tração pessoal.

Sociedade Anônima

940/78 — Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA 812
Sede: Av. Ernestino Borges, 222 — Centro — Macapá-Ap.

Assunto: Arquivamento da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22 de fevereiro de 1978, que deliberou a seguinte Ordem do dia: Eleição dos membros da Diretoria e outros assuntos de interesse da Sociedade.

948/78 — Banco da Amazônia S/A 813
Sede: Praça Visconde do Rio Branco, n.º 4 — Belém — Pará.

Assunto: Arquivamento da Ata 243ª Sessão Ordinária da Diretoria do BASA, que deliberou a criação de uma agência em Macapá-Ap.

951/78 — Construtora Mendes Júnior S/A 814
Sede: Av. João Pinheiro, 146 — 18.º andar — Belo Horizonte-MG.

Assunto: Constituição de um escritório nesta cidade de Macapá, no Porto de Macapá, com capital destacado no valor de Cr\$ 100.000,00.

952/78 — Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ 815
Sede: Av. Coaracy Nunes, 104 — Macapá-Ap.

Assunto: Arquivamento do Boletim de subscrição

953/78 — Companhia de Água e Esgoto do Amapá — CAESA 816
Sede: Av. Ernestino Borges, 222 — Centro — Macapá-Ap.

Assunto: Arquivamento da Ata da 5a. Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1978, que deliberou a seguinte Ordem do Dia: a) Contas, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Auditoria da Inspeção de Finanças do MINTER, Relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Fixação dos honorários

dos Administradores; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

957/78 — Amapá Florestal e Celulose S/A — AMCEL 817

Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Centro — Macapá-Ap.

Assunto: Arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31.03.78, que deliberou sobre o aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00.

Procuração

921/78 — De: Manoel Pelaes de Medeiros 091
a: Marcionila Pelaes.

947/78 — De: Banco da Amazônia S/A 092
a: Jacinto Loureiro de Vasconcelos Filho.

950/78 — De: Construtora Mendes Júnior S/A 093

a: Wellington Pires da Neves.

Processos julgados e colocados em exigência pelo Plenário na pauta do dia 18 de maio de 1978.

958/78 — Fábrica Amapaense S/A — Indústria e Comércio Sociedade Anônima

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz em Exercício da Comarca de Macapá, Cap. do Ter. Fed. do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado João Elias de Oliveira, brasileiro, solteiro, braçal, residente à Av. Presidente Vargas, s/n.º, como incurso no art. das Contravenções Penais.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 14.11.78, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Gaetano Amico, Escrivão, subscrevi.

Dr. Oswaldo de Sousa e Silva
Juiz em Exercício

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00